



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**  
**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Contratação de serviços em situação emergencial - Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93)**

**Projeto Básico/Termo de Referência - Emergencial Nº 1010183/2021 - COORDENADORIA DE GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

**1-UNIDADE REQUISITANTE:**

A elaboração do presente Termo de Referência é de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, vinculada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**2- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma "bandeira" de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram.

Para fins do disposto no art. 4º, do Decreto nº. 5.450/05, o serviço objeto desta contratação se enquadra como serviço comum, conforme art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000: **CATSER nº. 5789.**

**3- OBJETIVO:**

Tem por objetivo substituição de uma "bandeira" de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, visto que está quebrada.

**4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A situação ocorrida foi relatada pela Secretaria de Gestão do Foro por correio eletrônico (E-mail 1010319) no dia 15 de Dezembro de 2021, onde relatou que por volta das 14:00 horas a porta quebrou.

Logo após esta comunicação, iniciamos os procedimentos para a solução do problema.

Tendo em vista a vulnerabilidade em que se encontra o fórum que esta sendo fechado com apenas uma folha de madeirite, faz-se necessário a reposição da "bandeira" de vidro temperado da porta.

Visto não termos nenhum contrato desta natureza a manutenção tem que ser realizada de forma emergencial.

**5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**5.1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas existentes (NBR, ABNT, etc.) e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Eventuais marcas de referência e os códigos dos componentes foram citados apenas como auxílio na identificação das características gerais do item objeto do termo de referência. Não há necessidade ou obrigação de fornecer o material da marca citada, conforme prescreve a Lei 8.666/93 em seu art. 15, § 7º:

*§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*

*I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca.*

O serviço deverá ser executado conforme a Norma ABNT NBR 7199:2016 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

#### **6- QUANTIDADE:**

Fornecimento e instalação de um vidro temperado para a porta do Fórum.

#### **7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:**

A quantidade foi levantada de acordo com a instalação atualmente existente no referido local.

#### **8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Junto aos demais documentos de habilitação, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir, a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar visita técnica, mediante agendamento junto à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, no horário das 12 às 18h através do telefone (27) 3357-4015, ou com a Secretaria de Gestão do Foro de cada Comarca de Anchieta.

Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

#### **9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

Fica desde já estabelecido que o gerenciamento e a fiscalização serão realizados pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, subordinada à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça.

Antes da emissão da ordem de serviço, a Administração designará formalmente dois servidores, para gestor titular e gestor substituto do contrato, conforme itens 1.2 e 1.3 do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009). Nessa ocasião também deverá ser designado um ou mais servidores como fiscal do contrato.

##### **9.1- Do gestor do contrato**

Conforme o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009):

a) Gestor do Contrato - servidor designado pela administração do Tribunal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do artigo 58, III, c/c artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com o dever de agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o fiel cumprimento, pela contratada, das regras previstas no ato convocatório, na proposta e no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste e trazendo benefícios e economia para a Administração.

b) Gestor Substituto - servidor designado pela Administração do Tribunal para substituir o Gestor do Contrato, na ausência deste, ficando integralmente responsável pelas atividades e obrigações do Gestor ausente.

#### 9.1.1- Cabem ao gestor as seguintes atividades:

- I. Tomar conhecimento do processo que contém o registro do procedimento de licitação, incluindo o instrumento convocatório, a proposta do vencedor e os prazos previstos;
- II. Cumprir as prescrições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009);
- III. Contatar diretamente a contratada, nos casos em que seja necessário;
- IV. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- V. Cobrar dos fiscais a produção do relatório de medição.

#### 9.2- Do fiscal do contrato

Conforme o Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009):

a) Fiscal do Contrato - servidor especialmente designado pela Administração do Tribunal ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contratos nas funções de fiscalização, quando houver necessidade.

#### 9.2.1- Cabem aos fiscais as seguintes atividades:

- I. Tomar conhecimento de todo o conteúdo do instrumento convocatório;
- II. Contatar diretamente a contratada, nos casos em que seja necessário;
- III. Cumprir as prescrições do Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Resolução TJES n. 027, de 2009);
- IV. Orientar os empregados da contratada quanto às rotinas e normas do Poder Judiciário;
- V. Verificação quanto à qualidade e a quantidade dos serviços executados;
- VI. Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais utilizados, conforme descrito no termo de referência e na proposta da contratada;
- VII. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;
- VIII. Comunicar ao gestor do contrato a ocorrência de irregularidades para que sejam adotadas as medidas relativas à responsabilidade da contratada;
- IX. Certificar a execução dos serviços nos documentos de pagamento;
- X. Observar as informações constantes no Manual de Gestão de Contratos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
- XI. Certificar-se de que a documentação a ser entregue pela contratada está completa;
- XII. Se os resíduos oriundos da execução do serviço foram removidos;
- XIII. Elaborar relatório de medição a ser entregue ao gestor do contrato.

Todas as manifestações escritas da CONTRATANTE, pertinentes aos serviços de fiscalização,

endereçados à CONTRATADA, serão realizadas através de documentos denominados “Comunicação de Fiscalização”, numerados sequencialmente, datados e recebidos pelo destinatário ou preposto, contendo identificação clara do recebedor. O envio das comunicações será feito preferencialmente por endereço de e-mail fornecido pela contratada, devendo ser registrado o recebimento das mensagens pela contratada, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis. Caso não seja registrado o recebimento do e-mail pela contratada, a mensagem será enviada por carta com Aviso de Recebimento – AR – ao endereço fornecido pela contratada.

Sempre que solicitados pela fiscalização, e de forma a dirimir DÚVIDAS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS, serão realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos serviços, ou relatório fotográfico, que demonstrem o acompanhamento da execução dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigência.

A fiscalização, sempre que possível, comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução do serviço, porém a ausência de manifestação escrita da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de corrigi-las.

#### **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, SE HOVER:**

A vigência contratual extingue-se automaticamente com a finalização da execução do objeto contratado.

#### **11– FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

##### **11.1- Ordem de Serviço**

A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho pela Seção de Empenho e Classificação de Despesas, da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

A Ordem de Serviço será encaminhada à CONTRATADA para o endereço eletrônico fornecido no momento da licitação, devendo a empresa confirmar seu recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de ausência de recebimento no prazo apresentado, será a Ordem de Serviço encaminhada através de carta com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço físico informado na licitação.

A data do recebimento, para efeito de contagem de prazo, será considerada a data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da Ordem de Serviço através do endereço eletrônico, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, comprovada pelo retorno do Aviso de Recebimento pela empresa de Correios.

##### **11.2- Rotina de Execução dos Serviços**

A contratada deve apresentar cronograma de quando irá executar o serviço em cada no local, informando ao Gestor, evitando assim eventuais contratempos devido a feriados ou pontos facultativos nas comarcas.

##### **a. Regime de Execução**

A execução dos serviços será indireta, conforme definição do art. 6º, VIII da lei 8666/93.

##### **b. Prazo de Execução dos Serviços**

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis. A contagem do prazo inicia-se no 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos em questão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/1993.

##### **c. Local e horários de execução dos serviços**

Fórum Desembargador Josias Soares

Av. Governador Carlos Lindenberg, nº 179, centro.

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de acordo com o calendário do TJES e da Comarca (Fórum) de Itapemirim.

d. Forma de entrega dos serviços

A operação de carga, transporte e descarga dos produtos a serem fornecidos e dos equipamentos necessários para a execução do serviço, correm por conta e risco da Contratada.

Após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade da contratada a limpeza do local.

Se constatada a baixa qualidade de algum material, será feita comunicação à empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Se a referida troca não for realizada neste prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/93.

Caso o material e/ou serviço seja(m) rejeitado(s) pela Administração por motivos acordados no processo licitatório, não será(ão) recebido(s) para a liquidação da Nota Fiscal e consequente pagamento, devendo ser(em) imediatamente substituído(s) à custa do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **12 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **12.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta, e em especial:

- I. Indicar um preposto para responder pela CONTRATADA perante o gestor deste contrato;
- II. Realizar a execução dos serviços de que tratam o presente objeto no prazo previsto no item 10 deste Termo de Referência e apresentar os documentos, inclusive certidões, necessários ao pagamento;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- IV. Permitir a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços, a critério da Administração, no local;
- V. Executar os serviços observando as normas de segurança pertinentes aos mesmos;
- VI. A Coordenadoria de Manutenção não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas às dificuldades de execução contratuais não argumentadas quando da elaboração da proposta;
- VIII. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- IX. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Tribunal;
- X. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- XI. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;
- XII. A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas o recolhimento dos componentes substituídos ao longo da execução dos serviços assim como os produtos rejeitados na avaliação do fiscal designado conforme item 9;
- XIII. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos a fatura para autorização de pagamento dos serviços prestados.

XIV. A CONTRATADA deverá cumprir todos os termos deste Termo de Referência, bem como todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.

Comportamento dos profissionais designados na Execução dos Serviços.

Deverão ser adotadas por todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, as seguintes condutas:

- I. Portar documento pessoal de identificação, com foto, para acesso ao local do serviço;
- II. Dirigir-se ao Coordenador de Manutenção ou servidor designado, responsável pela fiscalização, quando da ocorrência de qualquer incidente ou quando necessário o esclarecimento de elementos relativos aos serviços prestados;
- III. Observar as normas internas de postura e comportamento na execução dos serviços;
- IV. Manter a necessária discricção em relação às atividades desenvolvidas no Poder Judiciário.

## 12.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e em especial:

- I. Designar um gestor titular, um gestor substituto e um fiscal para o contrato eventualmente gerado por este Termo de Referência;
- II. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
- III. Rejeitar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços, se em desacordo com este Termo de Referência;
- IV. Certificar a prestação dos serviços nos documentos de pagamento;
- V. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários nos horários previamente acordados, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- VI. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

## 13- FORMA DE PAGAMENTO:

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados nos custos apresentados na proposta, não sendo, em hipótese alguma, considerados para pagamento.

Apenas após o aceite dos serviços executados pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá apresentar a documentação necessária para pagamento.

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que toda documentação necessária tenha sido apresentada e esteja correta e válida. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- II. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal (em regra, será referente ao município do lugar onde está sendo prestado o serviço);
- VI. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- VII. Comprovante de recolhimento do ISS (referente ao município onde está sendo prestado o serviço, no

caso de empresa Não Optante pelo Simples Nacional);

VIII. Declaração de optante pelo SIMPLES, quando for o caso.

Quando a CONTRATADA não atender integralmente aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, e desde que o Gestor do Contrato entenda que não implique em prejuízo à Administração, o serviço poderá ser recebido, ficando a CONTRATADA sujeita a aplicação de penalidades.

#### **14- GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

#### **15- GARANTIA DO OBJETO:**

O objeto contratado deverá ter garantia de instalação de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento do(s) serviço(s)/materiais, atestado(s) pelo fiscal técnico e gestor do contrato, designado(s) dentre os servidores desta Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, conforme ABNT NBR 7199:2016.

#### **16- PENALIDADES:**

##### **1- DA MORA**

- i. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a mesma à multa moratória, conforme estabelecido no art. 86, da Lei nº. 8.666/1993.
- ii. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para o fornecimento dos bens, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, dentro dos limites previstos na legislação vigente.

##### **2- MULTA MORATÓRIA**

- i. A multa moratória será aplicada na forma abaixo prevista:
  - a) multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).
  - b) multa diária correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 8% (oito por cento), além da aplicação da multa referente ao item “a” acima.

##### **3- DA INEXECUÇÃO**

- i. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, bem como a prática de qualquer conduta da CONTRATADA tipificada no presente Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato, torna possível a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/1993, devendo ser verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão.
- ii. Considera-se **inexecução parcial** a não conclusão de parte dos serviços constantes na ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA, após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos mesmos.
- iii. Considera-se **inexecução total** a não entrega de TODOS os serviços constantes da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA, após 50 (cinquenta) dias da data máxima prevista para conclusão dos mesmos.
- iv. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme listado a seguir:
  - a) Advertência;

- b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- v. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa.
- vi. Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- a) A natureza e a gravidade da infração contratual;
  - b) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
  - c) A vantagem auferida em virtude da infração;
  - d) As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
  - e) Os antecedentes da contratada.

#### 4- ADVERTÊNCIA

- i. Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- a) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
  - b) Descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.
  - c) Nos demais casos previstos neste termo de referência, no instrumento convocatório e contrato.

#### 5- MULTA COMPENSATÓRIA

- i. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente à multa moratória.
- ii. O valor cumulado da multa compensatória e moratória deverá respeitar o princípio da proporcionalidade e não poderá, sob nenhuma hipótese, ultrapassar o valor total do contrato.
- iii. Conforme previsto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil, caso o valor do prejuízo causado à Administração, por culpa da CONTRATADA, ultrapasse o valor estipulado para aplicação da multa compensatória, esse valor será considerado como mínimo da indenização, cabendo à Administração a comprovação do prejuízo excedente.
- iv. Nos casos de inexecução, total ou parcial, será aplicada **multa compensatória** nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em relação a qual ocorrer a 5ª (quinta) advertência.
  - b) Quando da ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada.
  - c) Quando da ocorrência de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
  - d) Quando a CONTRATADA deixar de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
  - e) Quando a ADJUDICATÁRIA deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo TJES, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

v. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,10%
02	0,20%
03	0,50%
04	1,00%
05	2,00%

Tabela 1 – Escala de aplicação de multa indenizatória

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
03	Utilizar as dependências do Poder Judiciário para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
04	Recusar-se a atender a determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
05	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
08	Substituir material não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

Tabela 2 - Correlação entre atos da CONTRATADA e escala de aplicação de multa indenizatória

vi. O somatório das multas previstas nas Tabelas 01 e 02 acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

vii. No caso de ser necessária a substituição de materiais defeituosos dentro do prazo estabelecido de garantia do objeto, o TJES notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem a ser substituído, observado o limite de 10% (dez por cento).

## 6- SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR

i. A sanção de **suspensão do direito** de licitar e de contratar com a Administração Pública, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

## 7- IMPEDIMENTO PARA LICITAR

i. Será aplicada a **sanção de impedimento** para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 8- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

i. Será aplicada a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h) Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i) Incorrer em inexecução total do objeto.

## 9- DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- i. A Administração poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- ii. As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- iii. A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.
- iv. Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução da ata de registro de preços.
- v. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
  - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o gestor do contrato deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
  - b) A notificação, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa, e deverá ocorrer:

- b.1) pessoalmente, com ciência nos autos;
  - b.2) por e-mail para o endereço fornecido, desde que respondido, quando deverão ser juntadas aos autos tanto a mensagem enviada como a resposta e deverão conter claramente o endereço de e-mail fornecido pela contratada; ou
  - b.3) por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento devidamente assinado;
- c) Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato;
  - d) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº. 8.666/93;
  - e) A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;
  - f) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
  - g) A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - h) As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.
- vi. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.
  - vii. O valor da multa aplicada será:
    - a) Retido dos pagamentos devidos pela Administração;
    - b) Pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
    - c) Descontado do valor da garantia prestada; ou
    - d) Cobrado judicialmente.
  - viii. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - ix. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo TJES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

## **17- PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

Nos termos do art. 73, inciso II, da lei 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a conclusão da obra;

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **18- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato resultante deste Termo de Referência obedecerá ao Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009) e as Normas Gerais de Contratação do Poder Público.

#### **19- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:**

**Projeto:** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.16

#### **20- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:**

**Gestor Titular:** A DEFINIR

**Gestor Substituto:** A DEFINIR

**Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.**



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES**,  
**COORDENADOR DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**, em  
16/12/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1010183**  
e o código CRC **F7C4C7B4**.



## Re: URGÊNCIA - PORTA DE VIDRO DA ENTRADA PRINCIPAL ESTOUROU

1 mensagem

Assessoria de Segurança Institucional Tribunal de Justiça - ES <asi@tjes.jus.br> 16 de dezembro de 2021 17:02

Para: Locação de Imóveis Tribunal de Justiça - ES <locacaodeimoveis@tjes.jus.br>

Cc: Nestor Martins Guerra <nestormguerra@hotmail.com>, WAGNER OLIVEIRA MARQUES <womarques@tjes.jus.br>, RAFAEL CANI FERREIRA <racferreira@tjes.jus.br>, ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES <aotavares@tjes.jus.br>, Juizado de Direito Anchieta - ES <anchieta@tjes.jus.br>

Prezados,

Boa tarde,

A Assessoria de Segurança Institucional informa que a partir das 18h de hoje (16/12/2021) o Fórum de Anchieta contará com vigilância 24h enquanto não for reestabelecida a porta de vidro,

Além disso, visando garantir a melhoria da segurança do Fórum, a partir da próxima semana será instalado o novo sistema de alarmes do Fórum, que cobrirá todo o primeiro pavimento e será monitorado 24hr pela central de Monitoramento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Assessoria de Segurança Institucional  
Tribunal de Justiça do Espírito Santo  
Contato: +55 27 3334-2761 / 2769

Em qui., 16 de dez. de 2021 às 14:12, Locação de Imóveis Tribunal de Justiça - ES <locacaodeimoveis@tjes.jus.br> escreveu:

Boa tarde, Sr. Nestor,

Considerando o fato narrado pela Secretária de Gestão do Foro de Anchieta/ES, em que descreve o incidente na data de ontem, informando que "*por volta das 14rs a **PORTA DE VIDRO da ENTRADA PRINCIPAL** do Fórum de Anchieta e Iconha ESTOUROU.*

*Segundo relato de pessoas que estavam próximas ao local, o estouro se deu em razão do vento, não tendo qualquer objeto, pessoa encostada nesta.*

*Ressalto que esta porta é extremamente utilizada para circulação de pessoas durante todo o expediente forense, de acesso direto ao prédio (porta da frente), fato este que requer URGÊNCIA para solução.*

*Desta forma, **SOLICITO COM A MÁXIMA URGÊNCIA um direcionamento sobre como resolver esta questão, o mais breve possível, já que o Fórum está ABERTO.***

Diante do exposto, encaminhamos-lhe este email, solicitando manifestação de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de providências de vossa parte para a solução do problema.

Cordialmente,  
Fernando Batista Pecly

Gestor de Contrato  
Coordenadoria de Fiscalização de Obras  
Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos  
Tribunal de Justiça do Espírito Santo  
Telefone: (27)3357-4887

----- Forwarded message -----

De: **Juizado de Direito Anchieta - ES** <[anchieta@tjes.jus.br](mailto:anchieta@tjes.jus.br)>

Date: qua., 15 de dez. de 2021 às 14:52

Subject: URGÊNCIA - PORTA DE VIDRO DA ENTRADA PRINCIPAL ESTOUROU

To: Locação de Imóveis Tribunal de Justiça - ES <[locacaodeimoveis@tjes.jus.br](mailto:locacaodeimoveis@tjes.jus.br)>, Google - Lista - Secretaria de Engenharia - PREDMAN <[m-eng-predman@tjes.jus.br](mailto:m-eng-predman@tjes.jus.br)>, Assessoria de Segurança Institucional Tribunal de Justiça - ES <[asi@tjes.jus.br](mailto:asi@tjes.jus.br)>

**AO Sr. Fernando Batista Pecky - Gestor de Contrato (Contrato F007/2016)  
À Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos  
À Assessoria de Segurança Institucional**

Prezados,

sirvo-me do presente para informar que nesta tarde, por volta das 14rs a **PORTA DE VIDRO da ENTRADA PRINCIPAL** do Fórum de Anchieta e Iconha ESTOUROU.

Segundo relato de pessoas que estavam próximas ao local, o estouro se deu em razão do vento, não tendo qualquer objeto, pessoa encostada nesta.

Ressalto que esta porta é extremamente utilizada para circulação de pessoas durante todo o expediente forense, de acesso direto ao prédio (porta da frente), fato este que requer URGÊNCIA para solução.

Desta forma, **SOLICITO COM A MÁXIMA URGÊNCIA um direcionamento sobre como resolver esta questão, o mais breve possível, já que o Fórum está ABERTO.**

Atenciosamente,

--



**Isabela da Silva Tavares Santos**

Secretária de Gestão do Foro  
Comarca de Anchieta/ES - TJES  
Contato: (28) 3536-1124



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos**

Orçamento

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	REPOSIÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO REFLETIVO 10MM – CINZA PRATEADO – 2400X960	unid	1		
<b>Total:</b>					

Obs 1: fórum Desembargador Josias Soares (Comarca de Anchieta/ES) - Av. Governador Carlos Lindenberg, nº179, centro.

Obs 2: Todo material, ferramenta e mão de obra necessária para execução dos serviços será de responsabilidade de contratada.



ROD DO SOL,2142 VILA RESIDENCIAL ANCHIETA  
CEP 29.230-000 ANCHIETA-ES  
CNPJ 21.648.576/0001-30  
[TEL:\(28\)3536-3408/99946-7359](tel:(28)3536-3408/99946-7359)  
[VIDRACARIACARDOZO@GMAIL.COM](mailto:VIDRACARIACARDOZO@GMAIL.COM)

**VÁLIDO 7 DIAS**

**BOM DIA,**

**SEGUE NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE**

**EM VIDRO REFLETIVO 10MM**

**VALOR r\$1.600,00**

**PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS**

**DESDE JÁ AGRADECEMOS!**

**ATT, WAKS SOUZA CARDOZO**

**ANCHIETA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

TERMO DE VALIDAÇÃO

Em 16 de dezembro de 2021.

Após análise do Termo de Referência do processo n.º 7007708-51.2021.8.08.0000 , cujo objeto é “Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, seus respectivos anexos e demais documentos que o integram”, **VALIDO O REFERIDO DOCUMENTO.**

Encaminhe-se para a Secretaria Geral para prosseguimento, conforme Norma de Procedimento 01.05.

o(a) Secretário(a) e/ou Coordenador(a) responsável pela aprovação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 16/12/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1010556** e o código CRC **9DD63D6C**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA GERAL**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta.

Trata-se do processo administrativo n.º 7007708-51.2021.8.08.0000, que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Pois bem.

Com relação à emergência manifestada nestes autos, consoante justificativa apresentada pela unidade competente (1010183), a presente contratação tem por objetivo restabelecer a segurança no local, *“Tendo em vista a vulnerabilidade em que se encontra o fórum que esta sendo fechado com apenas uma folha de madeirite, faz-se necessário a reposição da “bandeira” de vidro temperado da porta”*.

O setor responsável destaca ainda que a situação ocorrida foi relatada pela Secretaria de Gestão do Foro por correio eletrônico no dia 15 de Dezembro de 2021, e que imediatamente foram iniciados os procedimentos para solução do problema.

Assim, considerando os argumentos e justificativas apresentados nestes autos, entendo possível, em princípio, a contratação direta em decorrência da emergência manifestada. A questão da emergência na contratação direta encontra resguardo no art. 24, IV da lei 8.666/93, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Da leitura do dispositivo mencionado, verifico que é possível a contratação direta em caso de emergência para assegurar um interesse público maior, e somente para os serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Para o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua Obra Contratação Direta sem Licitação, Editora Fórum, 8ª edição – 2009: *“a emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. Deve, por conseguinte, haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação.”*

No caso em exame, a imediata substituição da “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta visa resguardar a segurança do local, o qual encontra-se fechado apenas com uma folha de madeirite.

Assim, à vista dos elementos contidos no presente, esta Secretaria Geral entende, em princípio, que está devidamente configurada a situação emergencial, sendo possível a contratação direta da empresa que apresentar o menor preço para o objeto pretendido, como o meio mais célere e adequado para restaurar a segurança do Fórum daquela Comarca.

Ante o exposto, e por entender que se trata de situação emergencial, autorizo o prosseguimento do feito, na forma do item 2.1.3 da Norma de Procedimentos n.º 01.05 – Contratação Direta Emergencial.

À Seção de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, SECRETARIO GERAL, em 17/12/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1011625** e o código CRC **AE4B920F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS  
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Pesquisa de mercado NP 01.05 - Emergencial

**A(o) Servidor(a): Washington Luiz Alves**

A pedido da Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos, encaminho os autos para pesquisa de mercado, conforme item 3.1.1 da NP 01.05. contratação emergencial.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 20/12/2021, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012204** e o código CRC **A7579F1B**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1012204v4



WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

## COMPRAS TJES SOCICITA CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO E INSTAÇÃO VIDRO

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

17 de dezembro de 2021 11:36

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tj.es.gov.br&gt;

Cco: linoterra33@gmail.com, VIDRACARIANOVA@hotmail.com, vendas@bragavidros.com.br, vidracaria.alegrense@gmail.com, vendas@vidracariacoramara.com.br, vendas1@vidracariacoramara.com.br, VIDRACARIAREAL.JR@gmail.com, lu\_alemonge@hotmail.com, vidvitoria@hotmail.com, vitronvidros@gmail.com, vidracariacasagrande@gmail.com, casados\_vidros@hotmail.com, vidromar@vidromar.com.br, alanbrison@hotmail.com, avidralla@hotmail.com, vidracariavitoriaedu@terra.com.br, camburi\_vidros@hotmail.com, vidrolux\_es@yahoo.com.br, vidrocariajp.vendas@gmail.com, vidros.sl@gmail.com, arrison@distrividros.com, gerencia@distrividros.com, portaseportais01@gmail.com, vdestaque@gmail.com, contato@aluplan.com.br, vidracariauniao.vix@gmail.com, vidracariauliana@gmail.com, vidrosvarandas@gmail.com, vendas@temperglass.ind.br, uniglas.es@hotmail.com, ambientevidros@hotmail.com, contato@vidrossl.com.br, vidracariaideal@gmail.com

# URGENTE

**Vitória, 17 de dezembro de 2021.**

**PROCESSO SEI- SEI nº: 7007708-51.2021.8.08.0000 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO FÓRUM ANCHIETA**

Ilmo(a). Senhor(a).

Solicitamos gentileza de Vossa Senhoria nos enviar o mais breve possível, sua **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao objeto acima, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo - TJ-ES. O **Termo de Referência e Proposta Comercial sugerida**, estão em ANEXO.

Data de fechamento e envio da proposta será impreterivelmente até o dia **20/12/2021 às 12:00hs.**

**Obs: Solicitamos que essa empresa acuse, por gentileza, se enviará proposta ou nos envie a negativa se for o caso por e-mail.**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO**

**CNPJ: 27.476.100/0001-45 - INSC. ESTADUAL: ISENTO**

**Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá - Vitória-ES**

**CEP 29050-906 – TEL/FAX: (027) 3334-2781 - WASHINGTON ALVES yn**

Atenciosamente,

2 anexos

 **1-MOD PROPOSTA COML.doc**  
41K

**TR.pdf**

17/12/2021

E-mail de Tribunal de Justiça do Espírito Santo - COMPRAS TJES SOCICITA CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECIMENTO E INSTAÇÃO VIDRO

 288K



WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

## TJ ES SOLICITA PROPOSTA COMERCILA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PORTA VIDRO FORUM DE ANCHIETA

1 mensagem

WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

17 de dezembro de 2021 13:17

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tj.es.gov.br&gt;

Cco: vendas@vidracariacoramara.com.br, ambientevidros@hotmail.com, camburi\_vidros@hotmail.com, bastosedificacoes@gmail.com

### URGENTE

**Vitória, 17 de dezembro de 2021.****PROCESSO SEI- SEI nº: 7007708-51.2021.8.08.0000 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO FÓRUM ANCHIETA**

Ilmo(a). Senhor(a).

Solicitamos gentileza de Vossa Senhoria nos enviar o mais breve possível, sua **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao objeto acima, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo - TJ-ES. O **Termo de Referência e Proposta Comercial sugerida**, estão em ANEXO.

Data de fechamento e envio da proposta será impreterivelmente até o dia **20/12/2021** às 12:00hs.

**Obs: Solicitamos que essa empresa acuse, por gentileza, se enviará proposta ou nos envie a negativa se for o caso por e-mail.****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO****CNPJ: 27.476.100/0001-45 - INSC. ESTADUAL: ISENTO****Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá - Vitória-ES****CEP 29050-906 – TEL/FAX: (027) 3334-2781 - WASHINGTON ALVES yn**

Atenciosamente,

**2 anexos** **1-MOD PROPOSTA COML.doc**  
41K **TR.pdf**  
288K

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.648.576/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W S CARDOZO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDRACARIA SOUZA</b>			PORTE <b>ME</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>ROD DO SOL</b>	NUMERO <b>2142</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>29.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA RESIDENCIAL ANCHIETA</b>	MUNICIPIO <b>ANCHIETA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIDACARIACARDOZO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 8353-6340</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2021** às **11:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ROD DO SOL,2142 VILA RESIDENCIAL ANCHIETA  
CEP 29.230-000 ANCHIETA-ES  
CNPJ 21.648.576/0001-30  
[TEL: \(28\)3536-3408/99946-7359](tel:(28)3536-3408/99946-7359)  
[VIDRACARIACARDOZO@GMAIL.COM](mailto:VIDRACARIACARDOZO@GMAIL.COM)

**VÁLIDO 7 DIAS**

**BOM DIA,**

**SEGUE NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE**

**EM VIDRO REFLETIVO 10MM**

**VALOR r\$1.600,00**

**PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS**

**DESDE JÁ AGRADECEMOS!**

**ATT, WAKS SOUZA CARDOZO**

**ANCHIETA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.810.593/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/03/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIDRACARIA CORAMARA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDRACARIA CORAMARA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JORGE SIMAO</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.313-367</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORAMARA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@VIDRACARIACORAMARA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3521-3474</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de

20/12/2021

*júnho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **08:10:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**Vidraçaria  
CORAMARA**

VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA EPP  
CNPJ: 39.810.593/0001-97 INSC. ESTADUAL: 081.657.18-8  
AV. JORGE SIMÃO, Nº 33/35 - CORAMARA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO  
CEP 29313-367 TELEFAX (28) 3521-3474  
Email: vendas1@vidracariacoramara.com.br  
Email: vendas@vidracariacoramara.com.br

Visite nosso site: <http://www.vidracariacoramara.com.br/>

## ORÇAMENTO

CLIENTE : *Tribunal de justiça do Espírito Santo*

CÓDIGO:

E-MAIL: [walves@tjes.ius.br](mailto:walves@tjes.ius.br)

ENDEREÇO: Fórum de Anchieta

CIDADE: Anchieta - ES

TELEFONE: [\(027\) 3334-2781](tel:(027)3334-2781)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	DESC.	TOTAL
1	<b>Vidro Incolor 10mm temperado</b> <i>(reposição e instalação 1 bandeira porta abrir c/ ferragens do cliente)</i>	M2	2,40	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 3.120,00</b>

*Total*

**R\$ 3.120,00**

*Obs.: Validade da proposta até 15/01/2022 devido a previsão de reajuste, orçamento sujeito a conferência de medids e condições de instalação*

*Prazo de entrega: 15 a 20 dias úteis após confirmação de medidas (estaremos em férias coletivas de 23/12/2021 a 03/01/2022)*

*Em caso de quebra ou avaria eventual por acidente, serão acrescidos mais 10 dias no prazo de entrega.*

*Garantia de instalação 6 meses*

**Obs.: Horário de instalação segunda a sexta 8:00 às 11:00 e 14:00 às 18:00h.**

**Caso exista a necessidade de instalação fora do horário comercial, deverá ser consultado a disponibilidade de funcionários e será cobrado uma taxa adicional.**

*Vendedora: Magna Pezzini*

*\* Confirmação ou alteração de pedido somente por e-mail ou pessoalmente com assinatura do mesmo \**

\_\_\_\_\_  
*Autorização do Cliente*

*Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Dezembro de 2021.*

*Prezado cliente favor informar dados para emissão de Nota Fiscal*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.717.466/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANCELINO TERRA DA SILVA 10909994706</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FRANCELINO TERRA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO GABRIEL</b>	NÚMERO <b>134</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>29.107-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIVINO ESPIRITO SANTO</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>
UF <b>ES</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LINOTERRA33@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9945-3988</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **10:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Casa dos vidros

### • CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Orçamento

Contratante: poder judiciário do estado espírito santo tribunal de justiça do estado espírito santo

CONTRATADO: casa dos Vidros, CNPJ: 21.717.466/0001-82, Rua travessa Moema, nº93, bairro Divino Espírito Santo, Vila velha. Telefones: (27) 99945-3988 LOCAL DE OBRA:

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

Reposição de portas pivotante de vidro temperado refletivo uma bandeira de 10mm cinza prateado 2.400 x 960
3.200,00

#### **AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Utilizar mão de obra especializada contratada para execução dos serviços e instalações;
- Entregar todo material dito e mostrado para o cliente em folder, maquetes, etc;
- Entregar, instalar e montar os produtos, objetos deste contrato, sem quaisquer avarias; - Prestar assistência técnica gratuita e garantia dos serviços e produtos utilizados conforme manual de garantia;
- Entregar todos os produtos no prazo fixado na proposta de vendas, salvo caso fortuito (atrasos na entrega de materiais pelos fornecedores ou força maior, intemperes de natureza – chuva que impeça a instalação ou locomoção das equipes).
- Fica excluída a responsabilidade da contratada por danos aos encanamentos ou instalações elétricas se não apontadas pelo contratante os locais exatos, bem como a relocação de redes de proteção existentes, na necessidade remoção das mesmas para a instalação dos produtos;

#### **AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Permitir acesso dos funcionários identificados portando crachás e/ou uniforme em horário comercial nas dependências da instalações para a execução dos serviços de entrega/instalação;
- Pagar nas datas combinadas preços do serviços, conforme cronograma contido na proposta de venda;

- Receber e conferir os produtos, para verificação de vícios visíveis, para que os mesmos possam ser solucionados de imediato pela da contratada;
- Não modificar total ou parcialmente o objeto do contrato por se tratar de produtos sob encomenda e personalizados;
- Não cancelar o contrato, face razões citadas no item anterior, sob pena de ressarcimento pelos prejuízos a causados a contratada especialmente, na confecção dos produtos encomendados.
- Funcionamento da empresa: de segunda a sexta,

Vila Velha –Es 20 de Dezembro de 2021

---

Casa dos Vidros

---

Cliente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.884.399/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NORMA C. RODRIGUES COMERCIO E SERVICO DE VIDROS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INNOVA VIDRACARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV JERONIMO MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>5381</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.115-045</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PAUL</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENATO_ICM@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(27) 9246-3960/ (27) 9854-9966</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2021** às **09:37:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BOX  
VIDROS  
ESPELHOS  
MOLDURAS  
JATEAMENTOS

VILA VELHA 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**Ao**  
**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**  
CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo  
Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES  
Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do [Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo](#), conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de **R\$3.900,00(TRES MIL E NOVECENTOS REAIS )**:

REGISTRO DE PREÇOS DE				
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Reposição de portas pivotante de vidro temperado <b>refletivo uma bandeira 10mm – cinza prateado – 2.400 x 960</b> Incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência,	un	1	3.900,00

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no **prazo máximo constante no Termo de Referência que está anexo**. Bem como, a validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte)** dias corridos.

**NORMA C RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇO DE VIDROS - ME**  
CNPJ 16.884.399/0001-50 – I.E 082.905.02-9 – I.M 55794-0

**TEL: 3359-8865**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
<b>Razão Social:</b>	<b>NORMA C RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇO DE VIDROS ME</b>
<b>Telefones: Fixo/Celular</b>	<b>27 3359 8865/ 27 99854 9966</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>16.884.399/0001-50</b>
<b>E-mail:</b>	<b>vidracarianova@hotmail.com</b>
<b>Endereço/CEP:</b>	<b>29115046</b>
<b>Dados Bancários:</b>	<b>Banco SICOOB Nº756</b>
<b>Banco Agência/ Nº Conta Corrente:</b>	<b>AGENCIA 3010  CONTA 9.7121-9</b>
<b>Representante/Cargo</b>	<b>SOCIO/PROPRIETÁRIO</b>
<b>C.I./CPF/ Nº do PIS::</b>	<b>08521635761</b>

Atenciosamente,

**Local, 21 de dezembro de 2021.**

---

Nome  
Assinatura / Carimbo da empresa

**E-MAIL – VIDRACARIANOVA@HOTMAIL.COM**  
**JUNIOR CASOTTI**  
**TEL CONTATO 27 3359 8865**  
**27 9854 9966**

**NORMA C RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇO DE VIDROS - ME**  
**CNPJ 16.884.399/0001-50 – I.E 082.905.02-9 – I.M 55794-0**

**TEL: 3359-8865**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.648.576/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W S CARDOZO</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDRACARIA SOUZA</b>			PORTE <b>ME</b>
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b>			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>ROD DO SOL</b>	NUMERO <b>2142</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>29.230-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA RESIDENCIAL ANCHIETA</b>	MUNICIPIO <b>ANCHIETA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VIDACARIACARDOZO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(28) 8353-6340</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2021** às **11:11:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ROD DO SOL,2142 VILA RESIDENCIAL ANCHIETA  
CEP 29.230-000 ANCHIETA-ES  
CNPJ 21.648.576/0001-30  
[TEL: \(28\)3536-3408/99946-7359](tel:(28)3536-3408/99946-7359)  
[VIDRACARIACARDOZO@GMAIL.COM](mailto:VIDRACARIACARDOZO@GMAIL.COM)

**VÁLIDO 7 DIAS**

**BOM DIA,**

**SEGUE NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE**

**EM VIDRO REFLETIVO 10MM**

**VALOR r\$1.600,00**

**PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS**

**DESDE JÁ AGRADECEMOS!**

**ATT, WAKS SOUZA CARDOZO**

**ANCHIETA 16 DE DEZEMBRO DE 2021**



# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.648.576/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

## TJ-ES SOLICITA DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PORTA DE VIDRO FÓRUM ANCHIETA

2 mensagens

WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

20 de dezembro de 2021 11:47

Para: vidracariacardozo@gmail.com, WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tj.es.gov.br&gt;

Vitória(ES), 20 de dezembro 2021

**Ofício S/nº Seção de Compras/TJES****À EMPRESA VIDRAÇARIA CARDOZO LTDA ,****Assunto: Contratação EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO de porta de Vidro e Instalação no Fórum de Anchieta,**

Prezado(a) Senhora(a),

Visando instruir o **Processo SEI nº. 7007708-51.2021.8.08.0000**, referente a **Contratação EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO de porta de Vidro e Instalação no Fórum de Anchieta**, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo TJ/ES. Solicitamos que nos envie o mais breve possível, os documentos abaixo relacionados:

### **DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS): :**

#### **❖ ITEM 1 – DOCUMENTOS: (Relativa a Habilitação Jurídica da Empresa)**

- 1.1 - Contrato Social** consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável - e **(Alterações)**
- 1.2 - Carteira de Identidade (RG)** e do Cartão **CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).**
- 1.3 - Proposta Comercial** (datada e assinada pelo representante legal) - **(modelo anexo).**

#### **❖ ITEM 2 – DECLARAÇÃO de que: (modelo em anexo)**

- a) - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta;**
- b) - Não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e**

c) - Não Parentesco. (**datada e assinada pelo representante legal**) - (**modelo anexo**)

d) **DECLARAÇÃO** da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

❖ **ITEM 3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL: (Certidões Negativas)**

3.1 - CND de débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União

3.2 - CERTIDÃO MUNICIPAL Certidão Negativa de Débitos do **Município (Cidade Sede Matriz da Empresa)**

**Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.**

Respeitosamente,

---

**2 anexos**

 **1-MOD PROPOSTA COML.doc**  
41K

 **1DECLARAÇÃO GERAL 2020.doc**  
28K

---

**WASHINGTON LUIZ ALVES** <wlalves@tjes.jus.br>

20 de dezembro de 2021 13:54

Para: Vendas - Vidraçaria Coramara <vendas@vidracariacoramara.com.br>, vendas1@vidracariacoramara.com.br, WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tj.es.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: **WASHINGTON LUIZ ALVES** <wlalves@tjes.jus.br>

Data: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Assunto: TJ-ES SOLICITA DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PORTA DE VIDRO FÓRUM ANCHIETA

Para: [vidracariacardozo@gmail.com](mailto:vidracariacardozo@gmail.com), WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tj.es.gov.br>

Vitória(ES), 20 de dezembro 2021

**Ofício S/nº Seção de Compras/TJES****À EMPRESA VIDRAÇARIA CARAMARA LTDA ,****Assunto: Contratação EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO de porta de Vidro e Instalação no Fórum de Anchieta,**

Prezado(a) Senhora(a),

Visando instruir o **Processo SEI nº. 7007708-51.2021.8.08.0000**, referente a **Contratação EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO de porta de Vidro e Instalação no Fórum de Anchieta**, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Espírito Santo TJ/ES. Solicitamos que nos envie o mais breve possível, os documentos abaixo relacionados:

**DOCUMENTOS (DIGITALIZADOS): :****❖ ITEM 1 – DOCUMENTOS: (Relativa a Habilitação Jurídica da Empresa)**

- 1.1 - Contrato Social** consolidado e atualizado ou instrumento legal aplicável - e **(Alterações)**
- 1.2 - Carteira de Identidade (RG)** e do Cartão **CPF do Sócio-Administrador; (que irá assinar as declarações).**
- 1.3 - Proposta Comercial** (datada e assinada pelo representante legal) - **(modelo anexo).**

**❖ ITEM 2 – DECLARAÇÃO de que: (modelo em anexo)**

- a) - Não está impedida de contratar com a administração Pública, direta e indireta;**
- b) - Não foi declarada inidôneo pelo Poder Público de nenhuma esfera, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em quaisquer de suas atividades e**
- c) - Não Parentesco. (datada e assinada pelo representante legal) - (modelo anexo)**
- d) DECLARAÇÃO** da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**Obs: Favor enviar os e-mails separados para cada Item.**

Respeitosamente,

---

**2 anexos**

 **1-MOD PROPOSTA COML.doc**  
41K

 **1DECLARAÇÃO GERAL 2020.doc**  
28K

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**  
 CNPJ (MF) 27.476.100/0001-45  
 Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Subsolo  
 Enseada do Suá - CEP 29050-906 - Vitória - ES  
 Tel. (27) 3334-2781

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificado abaixo, de acordo com o Termo de Referência, no valor total de **R\$ 3.120,00 (Três Mil cento e vinte reais)**:

REGISTRO DE PREÇOS DE				
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Reposição de portas pivotante de vidro temperado refletivo uma bandeira 10mm – cinza prateado – 2.400 x 960 Incluindo 4 dobradiças e 2 pivô, conforme Termo de Referência.	un	1	2.900,00
2	Fornecimento de mão de obra de instalação e deslocamento	un	1	220,00

Obs.: As descrições e exigências para os materiais/prestação dos serviços relacionados foram verificadas no referido *Termo de Referência*: todos os serviços e demais exigências atendem às especificações nele contidas, tendo sido consideradas as características dos itens conforme informado no anexo I do correspondente *Termo de Referência*.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJES.

O material/serviço será fornecido/executado no **prazo máximo constante no Termo de Referência que está anexo**. Bem como, a validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

**Prazo de instalação: Até 21/01/2022.**

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	Vidraçaria Coramara LTDA ME
Telefones: Fixo/Celular	(28)99253-2490
CNPJ:	39.810.593/0001-97
E-mail:	vendas@vidracariacoramara.com.br
Endereço/CEP:	Av. Jorge Simão, nº 33 – Coramara / Cachoeiro de Itapemirim – ES / Cep: 29.313-367
Dados Bancários:	Banco Sicoob 756
Banco Agência/	Agência: 3260
Nº Conta Corrente:	C/C: 878-8
Representante/Cargo	Aníbal Pezzini / Sócio
C.I/CPF/ Nº do PIS::	343.307.637-53

Atenciosamente,  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 de Dezembro de 2021

**39.810.593/0001-97**  
**VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA EPP**



Aníbal Pezzini

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**

**ROGÉRIO FIDELIS DA COSTA**, brasileiro, natural da cidade de Muqui - ES, nascido em 03/08/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob o nº 017.170.927-64, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03006449124 órgão expedidor Detran - ES expedida em 28/08/2018, residente e domiciliado na Rua Maria Emília Ribeiro Lesqueves, 46 - Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES, Cep: 29.313-370, Brasil.

**ANIBAL PEZZINI**, brasileiro, natural da cidade de Linhares - ES, nascido em 29/10/1950, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF sob o nº 343.307.637-53, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 01534494111, órgão expedidor Detran - ES expedido em 20/11/2018, residente e domiciliado na Rua Maria de Assumpção Athayde, 110 - Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES, Cep: 29.313-321, Brasil.

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201700642, com sede na Avenida Jorge Simão, 33 a 35 - Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES, Cep: 29.313-367, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.810.593/0001-97, resolvem de pleno e comum acordo ajustaram a presente alteração contratual, nos termos da LEI nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA

### CLAÚSULA PRIMEIRA - SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Avenida Jorge Simão, 33 - Coramara - Cachoeiro de Itapemirim - ES, Cep: 29.313-367.

### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social: Fabricação de esquadrias de metal; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque (instalação de gesso acartonado); Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção em geral (fechadura, chaves, etc.); Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de vidros.

### CNAE FISCAL

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**

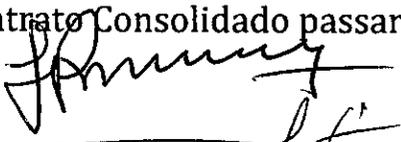
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em virtude dessa Alteração contratual e em atendimento a adequação da Sociedade ao Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº: 10.406/2002, o Contrato Consolidado passará a ter a seguinte redação:

\*   


## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: "VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA", e tem por título de estabelecimento "VIDRAÇARIA CORAMARA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui sua sede na Avenida Jorge Simão, 33 – Coramara – Cachoeiro de Itapemirim – ES, Cep: 29.313-367.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO



**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: Fabricação de esquadrias de metal; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque (instalação de gesso acartonado); Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção em geral (fechadura, chaves, etc.); Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de vidros.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**

**CNAE FISCAL**

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) cotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

	<b>TOTAL DE QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ROGÉRIO FIDELIS DA COSTA</b>	150.000	R\$ 150.000,00
<b>ANIBAL PEZZINI</b>	150.000	R\$ 150.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ROGÉRIO FIDELIS DA COSTA**, **ISOLADAMENTE** ao sócio **ANIBAL PEZZINI**, com os poderes e atribuições de representações ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros(s) sócios(s).

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovado pelos sócios cotistas.



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrências, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**

**DOS CASOS OMISSOS**

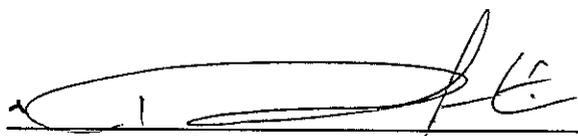
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

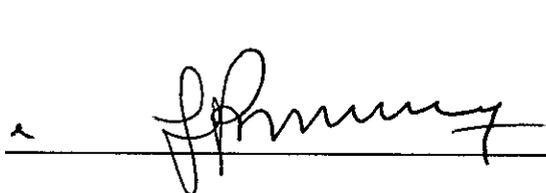
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim - ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 06 de Março de 2020.

  
  
**ROGÉRIO FIDELIS DA COSTA**  
Titular da Sociedade LTDA

  
  
**ANIBAL PEZZINI**  
Titular da Sociedade LTDA

**4º CARTÓRIO**  
4º Ofício de Notas

Élcida Xavier Machado - Tabeliã  
Rua Siqueira Lima, 35 - Centro - CEP: 29.300-180  
Cachoeiro de Itapemirim - ES - Tel: (28) 3521-1929

Reconheço por semelhança a firma de **ROGERIO FIDELIS DA COSTA AMBAL PEZZINI**. Em testemunho da verdade: Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13/03/2020, 13:42:22.

Graciano da Cunha Escrevente Selo Digital  
073226.HFD1908.07011 Emolumentos: R\$6,08 Encargos: R\$1,80  
Total: R\$7,88. Consulte autenticidade em [www.tje.es.gov.br](http://www.tje.es.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020 17:05 SOB Nº 20200129740.  
PROTOCOLO: 200129740 DE 13/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001227190. NIRE: 32201700642.  
VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA



Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL  
VITÓRIA, 16/03/2020  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ANTIBAL PEZZINI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**215903 SPTC ES**

CPF **343.307.637-53** DATA NASCIMENTO **29/10/1950**

FILIAÇÃO  
**OROZIMBO PEZZINI**  
**LAURA SARTORIO PEZZINI**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB. **AS**

N° REGISTRO **01534494111** VALIDADE **08/11/2021** 1ª HABILITAÇÃO **26/09/1974**

OBSERVAÇÕES  
**A**

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Antibal Pezzini*

LOCAL **VITORIA, ES** DATA EMISSÃO **20/11/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Romeu Scheibe Neto*  
 Romeu Scheibe Neto  
 Diretor Geral - Denatran, Es.

**84690765164**  
**ES353514446**

**ESPIRITO SANTO**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1752484434**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1752484434**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.810.593/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/03/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIDRACARIA CORAMARA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIDRACARIA CORAMARA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV JORGE SIMAO</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.313-367</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORAMARA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@VIDRACARIACORAMARA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3521-3474</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de

20/12/2021

*júnho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2021** às **11:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIDRACARIA CORAMARA LTDA**  
**CNPJ: 39.810.593/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:31:39 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **BD7D.7266.763C.0AB7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.810.593/0001-97  
**Razão Social:** VIDRACARIA CORAMARA LTDA EPP  
**Endereço:** AV JORGE SIMAO 33 A 35 / CORAMARA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29313-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/12/2021 a 15/01/2022

**Certificação Número:** 2021121701124393542732

Informação obtida em 20/12/2021 11:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIDRACARIA CORAMARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.810.593/0001-97

Certidão nº: 57406401/2021

Expedição: 20/12/2021, às 11:55:05

Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDRACARIA CORAMARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.810.593/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/12/2021 12:58:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDRACARIA CORAMARA LTDA**  
CNPJ: **39.810.593/0001-97**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000820195

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.810.593/0001-97

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/12/2021**, válida até **20/03/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/12/2021.

Autenticação eletrônica: **000F.4333.9140.A83F**



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos N° 35895/2021**

**Nome: VIDRACARIA CORAMARA LTDA  
CNPJ: 39.810.593/0001-97**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CPF acima indicado.

Certidão emitida às 12:01:19 do dia 20/12/2021 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 18/02/2022.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:  
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **9c1cd587**



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



## Certidão Negativa de Débitos

---

Emissão : 20/12/2021 - 11:56h

---

CNPJ .....: **39810593000197**

---

**CNPJ não possui registros nos cadastros da PMV**

---

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

É certificado que não constam pendências para a pessoa física/jurídica acima identificada perante a Fazenda Pública Municipal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas conhecidas e as apuradas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a emissão deste documento.

Documento válido até o dia 18/02/2022 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

---

Emitido em **20/12/2021 às 11:56** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

**<http://www.vitoria.es.gov.br>**, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**d70d12a4-39cb-4ddf-b822-f7325716bc1c**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

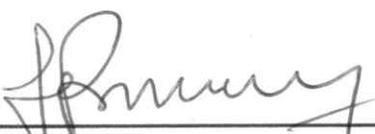


# DECLARAÇÃO

O(A) **Vidraçaria Coramara Ltda ME**, inscrito(a) no **CNPJ nº 39.810.593/0001-97**, sediado na **Av. Jorge Simão, 33 Coramara - CEP 29.313-367, Cachoeiro de Itapemirim-ES** por seu representante legal o **Senhor Anibal Pezzini**, Portador da **Carteira de Identidade nº 215903 SPTC-ES** e do **CPF nº 343.307.637-53**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei que:

- Não está impedida(o) de contratar com a administração Pública, Direta e Indireta;
- Não foi declarada(o) inidônea(o) pelo Poder Público de nenhuma esfera: e,
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possui em seu quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em quaisquer de suas atividades. (Salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Outrossim, declaramos que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, cumprindo integralmente o que dispõe a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Anibal Pezzini**

**39.810.593/0001-97**

**VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA EPP**

**AV. JORGE SIMÃO, 33 A 35  
CORAMARA - CEP: 29.313-367**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**



## COTAÇÃO DE PREÇOS

### FORMULÁRIO III (NP 01)

**700770851202.18.000.000**

Preços em Reais (R\$)

1	Reposição de portas pivotante de vidro temperado refletivo 10mm – cinza prateado – 2.400 x 960 - com fornecimento de Mão de Obra, materiais e Equipamentos	Quantidade:	1		
	<b>Nome da Empresa</b>	<b>Telefone</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Cotado</b>	
	W S CARDOZO (vidraçaria Cardozo)	(28) 3536-3408	21.648.576/0001-30	1.600,00	
	<b>VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA</b>	<b>(28) 3521 3474</b>	<b>39.810.593/0001-97</b>	<b>3.120,00</b>	
	FRANCELINO TERRA DA SILVA (casa dos vidros)	(27) 99945 3988	21.717.466/0001-82	3.200,00	
	NORMAC. RODRIGUES COMERCIO E SERV DE VIDROS (Vidraçaria Nova)	(27) 3359 8865	16.884.399/0001-50	3.900,00	
<b>Valores referenciais calculados através do menor preço.</b>					
				<b>Preço Unitário Referencial</b>	<b>1.600,00</b>
				<b>Preço Total Referencial</b>	<b>1.600,00</b>

	<b>Valor Total Referencial</b>
<b>menor preço</b>	<b>1.600,00</b>
<b>2º preço</b>	<b>3.120,00</b>
<b>Material</b>	<b>2.900,00</b>
<b>Servico</b>	<b>220,00</b>

WASHINGTON LUIZ ALVES  
Técnico Judiciário  
21/12/2021

Nota: O indicador estatístico utilizado na validação do preço referencial é o Coeficiente de Variação (CV), que exprime a dispersão dos preços utilizados no cálculo, em relação ao seu valor médio. A literatura estatística sugere um CV de até 25%. Assim, se CV <= 25% o preço referencial será a média. Se CV > 25%, o preço de referência será a mediana dos valores apresentados.



WASHINGTON LUIZ ALVES &lt;wlalves@tjes.jus.br&gt;

---

## TJ-ES SOLICITA DOCUMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PORTA DE VIDRO FÓRUM ANCHIETA

---

Financeiro - Vidracaria Coramara <financeiro@vidracariacoramara.com.br>

21 de dezembro de 2021 12:07

Para: WASHINGTON LUIZ ALVES <wlalves@tjes.jus.br>

Cc: Franciele - Vidracaria Coramara <vendas1@vidracariacoramara.com.br>

Bom dia,

Declaro que examinei o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuei todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulei uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não me isentará das obrigações assumidas, independentemente de minhas dificuldades.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS  
SECAO DE COMPRAS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: conclusão processo

**NP 01.05.-Contratação Emergencial.**

**1 - OBJETIVO** Verificar os preços médios praticados no mercado para **Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta automática de entrada do Fórum de Anchieta**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, para atender a demanda do poder Judiciário do Espírito Santo, conforme solicitação feita pela **COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**.

**2 - DELIMITAÇÃO DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS** Após o recebimento neste setor em **17/12/2021** dos presentes autos, para pesquisa de mercado e cotação junto às empresas do ramo, comunico que nos Doc. nº. **1012461**, consta os e-mails enviados aos interessados com TR e modelo de orçamento/proposta anexos, comunicando a possível data para o encerramento de envio das propostas.

Informo que para elaboração da pesquisa de preços seguiu-se o que determina a, **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>**, obedecendo seus parâmetros.

Doc nº. **1012462**, constam as propostas enviadas pelas empresas do ramo interessadas, contendo as especificações técnicas do objeto, com cópia do CNPJ. **Pesquisa com os Fornecedores (Parâmetro IV)** da Instrução Normativa 73/2020.

**Doc nº. 1012463**, consta a Proposta com material e serviço a ser executado na localidade de Anchieta, com o menor preço ofertado pela empresa **WS CARDOZO (Vidraçaria Souza)**, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)**, porém, a empresa **não foi habilitada devido a pendência constante na documentação junto a Receita Federal. Doc. nº. 1012463**. Sendo assim, foi feito a convocação da Empresa que apresentou o segundo melhor Preço Empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA Doc. nº. 1012465**.

**Doc nº. 1012464**, consta e-mail, enviado a empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA** solicitando toda documentação necessária, para instrução processual.

**Doc nº. 1012465**, consta a Proposta assinada, com material e serviço a ser executado na localidade de Anchieta, empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA** segundo menor preço no valor de **R\$**

**3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).**

**Doc. nº. 1012466**, constam **Documentação da Empresa, Alteração do Contrato Social** e Documentos da Representante Legal da empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA** ;

**Doc. nº. 1012467**, constam a **Documentação relativa a Regularidade Fiscal** da empresa, Certidões de Regularidades Federal, Estadual e Municipal, da empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**.

**Doc. nº. 1012468**, consta **Declaração** da Empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA** de que não esta impedida de contratar com a Administração Publica, não foi declarada inidônea, não emprega menor de 18 anos, de acordo com o inciso XXXIII, artigo 7º da CF, Declaração de Não parentesco e que examinou o Termo de Referência em sua integralidade.

**Doc. nº. 1012944**, consta e-mail em que a empresa declara que tomou ciência das condições contidas no Termo de Referência.

Após levantamento, foi calculado o valor estimado do item, conforme planilha de preços anexa ao **Doc nº. 1012896, Formulário III - NP 01**. Que esta sendo nesta data, **22/12/2021**, validado por mim.

**3 - CONCLUSÃO** Comunico que o prazo para finalizar a cotação de preços é até o **dia 23/12/2021**, estando dentro do prazo estabelecido pela **Norma de Procedimento 01.05 (CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)** de **03** dias úteis.

Desta forma, encaminhamos os presentes autos para apreciação e providências necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ ALVES, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 21/12/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012946** e o código CRC **F56DF75F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

**Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000**

**Assunto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.**

**À Secretaria de Infraestrutura:**

Valido a pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras, conforme Planilha de Preço Referencial (1012896), documentação acostada aos autos (1012466, 1012467 e 1012468) e informações prestadas (1012946), estando a empresa detentora do menor preço, **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA.-ME**, devidamente habilitada.

No documento 1012465 consta a proposta comercial da empresa, cujo valor total é **R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**.

Desta forma, encaminho o presente processo à Secretaria de Infraestrutura para ciência e providências, na forma do item nº 3.3 da NP nº 01.05.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**, **COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 21/12/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012952** e o código CRC **47386BBC**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial para instalação de porta de vidro no Fórum de Anchieta

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

À Secretaria de Engenharia,

Após análise dos procedimentos realizados pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, e em atendimento a N.P. 01.05, item 3.3.1, atesto e valido as informações contidas no documento 1012896

Assim, em atendimento à N.P. já citada, item 3.3.2, retornamos o presente a essa Secretaria para juntada do Formulário XXVI.

Após, cumpre-nos informar que deve o presente ser encaminhado diretamente à Secretaria de Finanças, visando a emissão da Reserva Orçamentária.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORCA**,  
**SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 21/12/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013076**  
e o código CRC **C2B43259**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013076v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 18/2021 - SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Em 21 de dezembro de 2021.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI) <u>NÃO</u>			
UNIDADE GESTORA	FUNEPJ	PROGRAMA DE TRABALHO	2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
MICRO-REGIÃO	1ª INSTÂNCIA (00-Estado)	ÁREA	SECRETARIA DE ENGENHARIA
PLANO ORÇAMENTÁRIO	Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos		

NATUREZA (1): 3.3.90.39

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
16	R\$ 3.120,00

NATUREZA (2): \_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): \_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar): Não.

NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar): Contratação em caráter emergencial da substituição de porta de vidro do Fórum de Anchieta.

INSUFICIÊNCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO? Sim

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR
Serviços de extração de cópias heliográficas e xerográficas	Natureza 01	Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos	3.3.90.39	83	00-estado	R\$3.120,00

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS, em 21/12/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013140** e o código CRC **A132016E**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013140v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Informo que a solicitação de reserva de nº 1013127 foi preenchida com o valor incorreto, por isso fiz o cancelamento da mesma.

A solicitação correta da reserva é o formulário de nº 1013140.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 21/12/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013141** e o código CRC **60CE210C**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013141v2

## Nota de Crédito

Identificação		
<b>Unidade Gestora</b> 030901 - FUNEPJ	<b>Número do Documento</b> 2021NC00247	<b>Data de Emissão</b> 21/12/21
<b>Tipo de Crédito</b> RI	<b>Origem</b>	
<b>Documento de referência</b> RI	<b>Data do documento de referência</b> 21/12/21	
<b>Assunto</b> RI		

Decrécimos											
Unidade Orçamentária	Ação	Emenda Parlamentar	Microrregião	Município	Id. uso	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Sub-item da Despesa	Plano Orçamentário	Valor
03901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2078	0000 / E0000	50 - METROPOLITANA	Não informado	0	271	000000	339039	83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos	3.120,00
Total											3.120,00

Acréscimos											
Unidade Orçamentária	Ação	Emenda Parlamentar	Microrregião	Município	Id. uso	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Sub-item da Despesa	Plano Orçamentário	Valor
03901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	2078	0000 / E0000	00 - ESTADO	Não informado	0	271	000000	339039	16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PJ	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos	3.120,00
Total											3.120,00

Observação
REMANEJAMENTO CONFORME PROCESSO 7007708512021

Emitente	
<b>Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira</b> 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	<b>Usuário</b> Margareth Rampinelli Moro Queiroz

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 21/12/21 às 16:24.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 21/12/21 às 16:24.

## Nota de Reserva

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 030901 - FUNEPJ	<b>Número do Documento</b> 2021NR01606	<b>Data de Emissão</b> 21/12/21
<b>Tipo Alteração</b>	<b>NR Original</b>	<b>Valor</b> 3.120,00

### Detalhamento

<b>Programa de trabalho</b>	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Microrregião</b>	00 - ESTADO
<b>Município</b>	Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	0000 / E0000
<b>Id. uso</b>	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
<b>Fonte</b>	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Plano Orçamentário</b>	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
<b>Processo</b>	7007708512021

### Itens

Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PJ	0,00	3.120,00

### Observação

Contratação em caráter emergencial da substituição de porta de vidro do Fórum de Anchieta.
--

### Emitente

<b>Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira</b> 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	<b>Usuário</b> Margareth Rampinelli Moro Queiroz
--	---

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 21/12/21 às 16:25.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 21/12/21 às 16:25.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA  
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA  
SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA**

**Processo: 7007708-51.2021.8.08.0000**

**Ao (À) Assessoria Juridica**

**Em 21 de dezembro de 2021.**

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	Nº SEI: 1013181
Reservas Orçamentárias	Nº da Reserva: 2021nr01606
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma: 01.02

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no âmbito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

**Assinam neste documento:** o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.2.1 e 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 5.2 E 5.3.1	NP.01.06-B REPERCUSSÃO/ NP.01.06-E- ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.3.1 E 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 5.2.1 e 5.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3 e 4.3.1
Seção de Contratação	Secret Infraestrutura	Secretaria Competente	Se tiver contrato - Item 6.2.1 - Sec Infraestrutura Se não tiver contrato - Item 6.2.2 - Ass Juridica	Secretaria Geral	Secretaria Geral	Ass Juridica	Assessoria Jurídica Licitações e Contratos	Secretaria Geral



---

Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**,  
**ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO**, em 21/12/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO**, **SECRETARIO DE**  
**FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 21/12/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013182**  
e o código CRC **D2A55474**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial para instalação de porta de vidro no Fórum de Anchieta

Vitória, 22 de dezembro de 2021.

À Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos,

Após análise das providências adotadas pela Secretaria de Finanças (1013181), encaminho o presente a essa Coordenadoria para prosseguimento, em atendimento ao item 8.1 da N.P. 01.05 (verificar a compatibilidade).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**,  
**SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 22/12/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013355**  
e o código CRC **57820469**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013355v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS**

**Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000**

**Assunto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.**

**À Secretaria de Infraestrutura:**

Trata o presente processo de **Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.**

Os autos vieram a esta Coordenadoria para análise da compatibilidade, em atendimento ao Despacho dessa Secretaria (1013355).

No documento 1010183 consta o Projeto Básico, o qual explicita o objeto da contratação e sua justificativa técnica.

A Secretaria de Engenharia obteve uma proposta de preços de empresa do ramo (**WS CARDOZO**), conforme documento 1010554.

A Seção de Compras realizou a pesquisa de mercado, e também manteve contato com a empresa acima citada, porém, a documentação de habilitação encontrava-se incompleta.

Logo, conforme Informação 1012946, a Seção de Compras fez contato com a segunda empresa detentora do menor preço, **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA**, cuja documentação encontra-se em conformidade, estando a mesma, habilitada.

Foi juntada a proposta comercial da empresa, conforme documento 1012465, **cujo valor é de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**, estando dentro da média de mercado, conforme

planilha referencial.

Observa-se que o caso em tela trata de situação emergencial, como explanado pela Secretaria de Engenharia, conforme **item 4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** – do Projeto Básico, abaixo transcrito:

**4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

*A situação ocorrida foi relatada pela Secretaria de Gestão do Foro por correio eletrônico (E-mail 1010319) no dia 15 de Dezembro de 2021, onde relatou que por volta das 14:00 horas a porta quebrou.*

*Logo após esta comunicação, iniciamos os procedimentos para a solução do problema.*

*Tendo em vista a vulnerabilidade em que se encontra o fórum que esta sendo fechado com apenas uma folha de madeirite, faz-se necessário a reposição da “bandeira” de vidro temperado da porta.*

*Visto não termos nenhum contrato desta natureza a manutenção tem que ser realizada de forma emergencial.*

Dessa forma, verifica-se que a pretendida contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Nota-se que se trata de situação emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:**

*[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417)*

Assim sendo, atendendo à Resolução nº 075/2011, entendemos ainda que a presente despesa se enquadra nas exceções estabelecidas no art. 62 da Lei 8.666/93, substituindo-se o contrato pela nota de empenho de despesa.

Diante do exposto, devolvo os autos à Secretaria de Infraestrutura, na forma do item 7.2 da NP 01.05, para validação dos procedimentos e posterior envio à Assessoria Jurídica da Presidência, para emissão de parecer com conteúdo técnico-jurídico, examinando prévia e conclusivamente os procedimentos, na forma do item 8.1 da mesma norma.

É o entendimento, *s.m.j.*, que submeto à apreciação superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,  
**COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 22/12/2021, às 12:05,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013360**  
e o código CRC **11D8525B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Contratação emergencial para instalação de porta de vidro no Fórum de Anchieta

Vitória, 22 de dezembro de 2021.

À Assessoria Jurídica da Presidência,

Após análise das informações prestadas pela Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, (1013360), informo que as valido.

Assim, encaminho o presente a essa Assessoria para prosseguimento, em atendimento à N.P. 01.05, item 8.2.2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORCA**,  
**SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 22/12/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013372**  
e o código CRC **C1EE8F47**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013372v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**PARECER - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENCIA**  
**ASSESSORIA JURIDICA - LICITACOES E CONTRATOS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Parecer

Ilma. Secretária de Infraestrutura,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a fim de que se contrate, sem licitação e de forma emergencial o fornecimento e instalação de uma "bandeira" de vidro temperado da porta automática do Fórum da Comarca de Anchieta.

Consta dos autos o termo de referência da contratação em que, além das especificações dos bens que se pretende adquirir, discorreu-se acerca dos fatos que justificam a emergência do atendimento à demanda e, assim, a dispensa de licitação (doc. 1010183).

A Secretaria-Geral, ante a narrativa apresentada pela unidade autora do termo de referência, concluiu tratar-se de fatos que atraem a autorização do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 (1011625).

Realizou-se cotação de preços e escolheu-se a proposta mais vantajosa, apresentando-se relatório acerca da pesquisa e, ainda os documentos de habilitação, como se colhe da manifestação contida no doc. 1012952.

Apresentou-se a nota de reserva das dotações necessárias a contratação (doc. 1013181).

É o relatório.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37 inciso XXI, exige que as contratações da Administração sejam precedidas de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação.

Sobre o tema, vejamos a sempre pertinente lição de Marçal Justen Filho:

A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação - entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos por lei.

(...)

Como é usual se afirmar, a "supremacia do interesse público", fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública - o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. [Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., São Paulo: Dialética, 2010, p. 295.]

No entanto, **existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou**

**frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa.** Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que as formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Segundo pontua o autor, portanto, embora a licitação seja o procedimento obrigatório para as contratações da Administração Pública, situações há em que sua utilização importaria em prejuízo ao interesse público.

Justamente por isso, a Lei 8.666/93 tratou das hipóteses em que é admitida a contratação direta, disciplinando, no art. 24, aquelas em que o certame é dispensado e, no art. 25, outras em que este deixa de ser exigido em razão da impossibilidade lógica de se realizar o certame.

Tem-se que, enquanto a dispensa de licitação toma forma de uma autorização ao Administrador para que deixe, pelos mais variados motivos (um rol taxativo, segundo a doutrina [CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 24ª edição, Editora Lumen Juris, 2011, p. 231.]), de realizar o prévio procedimento licitatório [CHARLES, Ronny. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*, 5ª Ed., Salvador: JusPodivm, 2013, p. 188], a contratação direta por inexigibilidade de licitação revela hipóteses em que é impossível a instauração do certame, dada a inviabilidade de se estabelecer o necessário ambiente de competição [MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 27ª ed., São Paulo: Malheiros, p. 540].

No caso destes autos, desde o nascedouro, justificou-se a possibilidade de realizar-se a contratação de maneira direta em função da autorização do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, haja vista a afirmação de que busca-se remediar uma situação emergencial. A seguir, o dispositivo mencionado:

Art. 24. É dispensada a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Retomando as premissas anteriormente lançadas acerca da contratação direta, tem-se que, conquanto a licitação seja a regra, há casos em que o legislador permite que a Administração deixe de realizar o procedimento obrigatório a fim de proteger interesses que, em função de especiais circunstâncias, apresentem-se como mais relevantes do que a segurança idealmente obtida com o ritual do certame público.

Particularmente no caso do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993, a lei autoriza que se dispense o procedimento licitatório naquelas hipóteses em que, em razão da emergência ou de calamidade pública, o atendimento da demanda administrativa não possa aguardar o tempo necessário para a regular realização do certame sem que isto signifique risco a pessoas ou bens.

Naturalmente, por se tratar de mitigação à obrigação de licitar, o legislador cuidou de erigir alguns pressupostos à dispensa de licitação que se funde no art. 24, IV, da Lei 8.666, resumidos por Marçal Justen Filho [op cit., p. 306/307] em dois pontos: a) *Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano*; e b) *Demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco*.

Partindo destes requisitos, tem-se como necessária a demonstração de que o risco invocado como ensejador da urgência no atendimento da demanda seja concreto e efetivo, mais do que um simples receio, apresentando-se como temor real de que a normal demora do processo

licitatório provoque prejuízo à segurança de pessoas ou bens.

Do mesmo modo, há de se demonstrar que a contratação que se pretende realizar de forma direta é a maneira mais adequada e eficiente de afastar o risco invocado. É dizer que não basta a configuração da urgência, necessário se faz que o contrato celebrado seja capaz de evitar a concretização do risco e limite-se a isto.

Trazidas estas considerações ao caso dos autos, vejo que a unidade técnica deste Egrégio Tribunal de Justiça, em seu termo de referência, tratou de demonstrar que o reparo da porta de entrada do Fórum é essencial para a segurança dos bens que guarnecem a unidade e das pessoas que por ali transitam. Vide, a propósito, a ponderação do Secretário-Geral:

No caso em exame, a imediata substituição da “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta visa resguardar a segurança do local, o qual encontra-se fechado apenas com uma folha de madeirite. [doc. 0003307]

Importante ressaltar, ainda, que, a destruição de parte da porta se deu em 15.12.2021, de modo que, fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis ao reparo, pode-se presumir que será obedecido o limite temporal de 180 (cento e oitenta dias) previsto no dispositivo autorizador da contratação direta.

Justificou-se adequadamente a escolha do fornecedor, que, segundo se verifica dos autos, foi aquele que apresentou a melhor proposta, descartada a que restringia a realização do reparo na Grande Vitória, tendo atendido, do mesmo modo, aos requisitos de habilitação.

Destaco, ainda, que foi acostada a reserva orçamentária.

Partindo de tais informações, impossível conclusão diversa da que já chegaram todas as unidades que se manifestaram nestes autos, **não havendo óbice a que se realize a contratação direta que se pretende, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.**

Dado o pequeno valor do contrato, desnecessária a formalização em termo de contrato, que pode ser substituído pela nota de empenho.

São as considerações que faço, destacando, mais uma vez, que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 17 da Resolução TJES nº 75/11 c/c o parágrafo único e inc. VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE RAMOS OLIVEIRA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR PARA ASSUNTOS JURIDICOS 03**, em 22/12/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013425** e o código CRC **54BC5C85**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA - ME - Contratação emergencial para instalação de porta de vidro no Fórum de Anchieta

Vitória, 29 de novembro de 2021.

À Secretaria Geral,

Trata-se de processo administrativo que visa a contratação direta, sem licitação e de forma emergencial, de empresa especializada para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme consta no Termo de Referência (1010183).

Vieram os autos a esta Secretaria a fim de avaliar o interesse público na contratação do objeto pretendido nestes autos e, sendo o caso, dar prosseguimento ao feito nos termos da NP. 01.05 c/c o Ato SG nº 05/2016 de 04-05-2016.

Pois bem. Compulsando os autos, em suma, verifico que foi devidamente instruído com: 1. Termo de Referência, elaborado pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos (1010183); 2. Documentação da empresa VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA - ME (1012465, 1012466, 1012467, 1012468, 1012944) 3. Cotação de preços e informações da Seção de Compras (1012896); 4. Reserva Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para fazer face às despesas com a pretendida contratação (1013181 e 1013182).

Sobreveio manifestação da Assessoria Jurídica da Presidência - Parecer nº 1013425, no qual o douto parecerista não vislumbrou óbice à contratação direta que se pretende, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, considerando o Ato nº 05/2016 exarado pelo Ilmº Secretário Geral, disponibilizado no e-diário em 04-05-2016, por meio do qual delegou ao Secretário de Infraestrutura a competência para autorizar a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens ou serviços, bem como ordenar empenho e assinar contratos e aditivos, nas hipóteses do artigo 24, inciso III e seguintes e artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que os autos estão devidamente instruídos, acolho o supracitado parecer jurídico e objetivando atender o interesse público com base nos argumentos expendidos e documentos acostados pelas unidades envolvidas na contratação, **autorizo** o presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, da empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA - ME** para repor uma “bandeira” de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, pelo valor total de R\$3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) .

Ante o exposto, considerando que os autos estão devidamente instruídos, portanto, apto à ratificação do procedimento, remeto o feito ao Ilmº Secretário Geral deste e. TJ/ES, em observância ao Ato de delegação nº 05/2016 de 04-05-2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORÇA**, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, em 22/12/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013491** e o código CRC **3A6C3171**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Solicitação de Reserva Nº 19/2021 - SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Em 22 de dezembro de 2021.

Reforço da Nota de Reserva? (se sim, informar nº): (INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI) <u>NÃO</u>			
UNIDADE GESTORA	FUNEPJ	PROGRAMA DE TRABALHO	2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
MICRO-REGIÃO	1ª INSTÂNCIA (00-Estado)	ÁREA	SECRETARIA DE ENGENHARIA
PLANO ORÇAMENTÁRIO	Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos		

NATUREZA (1): 3.3.90.30

SUBITEM DE DESPESA	VALOR
24	R\$ 2.900,00

NATUREZA (2): \_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

NATUREZA (3): \_\_\_\_\_

SUBITEM DE DESPESA	VALOR

PROJETO PREVISTO NO ORÇAMENTO (Especificar): Não.

NOVO PROJETO A SER REALIZADO (Especificar): Contratação em caráter emergencial da substituição de porta de vidro do Fórum de Anchieta.

INSUFICIÊNCIA DE SALDO? / ORIGEM DO RECURSO? Sim

INDICAÇÃO DE PROJETO QUE NÃO SERÁ REALIZADO OU SUPRIMIDO E VALOR A SER REMANEJADO

PROJETO	Destino	Plano Orçamentário	NATUREZA	SUBITEM	MICRO-REGIÃO	VALOR

Assinam este documento o Gestor indicado no Termo de Referência, sua Chefia Imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS, em 22/12/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013581** e o código CRC **384BB6EF**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013581v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Considerando que o orçamento da empresa é separado em material e serviço.

Considerando que a primeira solicitação de reserva foi feita apenas em um subelemento de serviço.

Solicito o cancelamento de parte da reserva 1013181 para emitir nova reserva, agora para os materiais, conforme novo formulário de solicitação de reserva 1013581, utilizando o valor cancelado para a nova reserva.

À Seção de Empenho.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 22/12/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013584** e o código CRC **9E0C6804**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013584v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA GERAL**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto: Ratificação. Contratação emergencial para instalação de porta de vidro no Fórum de Anchieta.

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Secretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em exercício, **RATIFICO** a contratação direta por dispensa de licitação no Processo TJES n.º 7007708-51.2021.8.08.0000, com base no parecer da Assessoria Jurídica da Presidência 1013425, e nas demais informações constantes nos autos, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, em favor da empresa **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA - ME** para repor uma "bandeira" de vidro temperado da porta de entrada do Fórum de Anchieta, pelo valor total de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Publique-se. Diligencie-se.

À Seção de Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SUB SECRETARIO GERAL**, em 22/12/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013588** e o código CRC **8B5A7824**.

## Nota de Reserva

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 030901 - FUNEPJ	<b>Número do Documento</b> 2021NR01630	<b>Data de Emissão</b> 22/12/21
<b>Tipo Alteração</b> Anulação	<b>NR Original</b> 2021NR01606	<b>Valor</b> 2.900,00

### Detalhamento

<b>Programa de trabalho</b>	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Microrregião</b>	00 - ESTADO
<b>Município</b>	Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	0000 / E0000
<b>Id. uso</b>	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
<b>Fonte</b>	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Plano Orçamentário</b>	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
<b>Processo</b>	7007708512021

### Itens

Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PJ	220,00	2.900,00

### Observação

anulação conforme informacao sei 1013584

### Emitente

<b>Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira</b> 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	<b>Usuário</b> Margareth Rampinelli Moro Queiroz
--	---

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 22/12/21 às 15:40.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 22/12/21 às 15:40.

## Nota de Reserva

Identificação		
Unidade Gestora 030901 - FUNEPJ	Número do Documento 2021NR01631	Data de Emissão 22/12/21
Tipo Alteração	NR Original	Valor 2.900,00

Detalhamento	
Programa de trabalho	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Microrregião	00 - ESTADO
Município	Não informado
Emenda Parlamentar	0000 / E0000
Id. uso	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
Fonte	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Detalhamento de Fonte	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Plano Orçamentário	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
Processo	7007708512021

Itens		
Sub-item da Despesa	Saldo Disponível	Valor
24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	776,22	2.900,00

Observação
Contratação em caráter emergencial da substituição de porta de vidro do Fórum de Anchieta.

Emitente	
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira 02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES	Usuário Margareth Rampinelli Moro Queiroz

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 22/12/21 às 15:41.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 22/12/21 às 15:41.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**  
**COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

**Processo: 7007708-51.2021.8.08.0000**

**Ao (À) Secretaria Geral**

**Em 22 de dezembro de 2021.**

Visando subsidiar o cumprimento do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/00 pelo ordenador de despesa, infere-se que a almejada despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente registrando a disponibilidade orçamentária. Neste sentido, certifica-se que:

Estão juntadas as Reserva (s) Orçamentária (s)	Nº SEI: 1013181 1013589 1013591
Reservas Orçamentárias	Nº da Reserva: 2021nr01606-2021nr01630-2021nr01631
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma: 01.02

Desta forma, a (s) Nota (s) de Reserva (s) estão devidamente atestadas pelo (a) Coordenador (a) de Execução Orçamentária e Financeira e todos os procedimentos validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos vigentes no âmbito do PJ/ES e acima identificada. Na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

**Assinam neste documento:** o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira (exceto no caso das contratações emergenciais - NP.01.05) e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 4.2.1 e 4.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 6.2.1 e 6.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (ver itens abaixo)	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 5.2 E 5.3.1	NP.01.06-B REPACTUAÇÃO/ NP.01.06-E - ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 3.3.1 E 3.4.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 5.2.1 e 5.3.1	NP 10.01 ITENS 5.2.1 E 5.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 4.3 e 4.3.1
Seção de	Secret	Secretaria	Se tiver contrato - Item 6.2.1 - Sec Infraestrutura	Secretaria	Secretaria	Ass Juridica	Assessoria Jurídica Licitações	Secretaria

Contratação	Infraestrutura	Competente	Infraestrutura Se não tiver contrato - Item 6.2.2 - Ass Jurídica	Geral	Geral	Ass Jurídica	Contratos e Contratos	Geral
-------------	----------------	------------	--	-------	-------	--------------	--------------------------	-------



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**,  
**ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO**, em 22/12/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO**, **SECRETARIO DE**  
**FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 22/12/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013593**  
e o código CRC **43C9A6A9**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação de Empenho Nº 7/2021 - SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS

Em 22 de dezembro de 2021.

UNIDADE GESTORA:	<input checked="" type="checkbox"/> Fundo (030901)	<input type="checkbox"/> TJ (030101)
Nº DA NOTA DE RESERVA:	Nº 2021NR01606 E 2021NR01631	
Nº DO SEI:	(INCLUIR REFERENCIA DO Nº SEI) SEI Nº 1013181 E 1013591	

### 1- CLASSIFICAÇÃO

Programa de Trabalho: 10.03.901.02.061.0023.2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL	
Natureza da Despesa (1ª ou da 2ª instância): 1ª: 3.3.90.39 e 3.3.90.30	2ª:
CNPJ ou CPF: 39.810.593/0001-97	
Razão Social ou Nome: : VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA ME	

### 2- DETALHAMENTO

Tipo de Licitação: Nº:	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Concorrência
	<input type="checkbox"/> Inexigível	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa Licitação	<input type="checkbox"/> Não aplicável
	<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Licitação Deserta	<input type="checkbox"/> Outros
Há contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Nº: _____		

### 3- ITENS

SUBITEM DA DESPESA	1ª ou 2ª	QTDE.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SERVIÇO/BEM)	VALOR TOTAL
--------------------	----------	-------	---	-------------

16	1ª	1	Fornecimento de mão de obra de instalação e deslocamento de porta de vidro	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
24	1ª	1	Fornecimento de porta pivotante de vidro temperado refletivo 10mm, 2,40m x 0,96m, incluindo dobradiças e pivô	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**Notas:**

1- O subitem da despesa deve ser extraído da Nota de Reserva e informar se é da 1ª ou da 2ª instância.

2- Cabe à Seção de Empenho e Classificação de Despesa da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária - nas normas de Procedimentos da NP 01 que couber - efetuar o seguinte procedimento:

- Validar as informações prestadas pela Secretaria Competente no Projeto Básico/Termo de Referência, referente à Classificação Orçamentária e à indicação do Elemento de Despesa.
- Caso à classificação orçamentária e/ou a indicação do Elemento de Despesa informado pela Secretaria Competente sejam divergentes do que for estabelecido pela legislação específica, os autos deverão retornar à Secretaria requerente para a devida correção do Projeto Básico/Termo de Referência.

**Assinam esta Solicitação de Empenho o servidor responsável pela (gestor de contrato e/ou Ata, Coordenador Assessor), o Secretário da unidade e o Secretário Geral.**



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 22/12/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CARVALHO MOREIRA FORCA, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, em 22/12/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013648** e o código CRC **DD5BFCA9**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013648v3

## Nota de Empenho

<b>Identificação</b>		
<b>Unidade Gestora</b> 030901 - FUNEPJ	<b>Número do Documento</b> 2021NE02340	<b>Data de Emissão</b> 22/12/21
<b>Credor</b> 39810593000197 - VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA EPP	<b>Valor</b> 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
<b>Tipo de Empenho</b>	<b>NE Original</b>	

<b>Classificação</b>	
<b>Nota de Reserva</b>	2021NR01606
<b>Programa de trabalho</b>	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Microrregião</b>	00 - ESTADO
<b>Município</b>	Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	0000 / E0000
<b>Id. uso</b>	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
<b>Fonte</b>	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Natureza</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Plano Orçamentário</b>	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
<b>Convênio Recebido</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio Concedido</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - Sem contrato

<b>Detalhamento</b>		
<b>Modalidade do empenho</b> Estimativo	<b>Modalidade de Licitação</b> 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Embasamento Legal</b> Lei nº 8.666/1993 - Art. 24 - Inciso iv
<b>Origem de Material</b> 1 - Origem nacional	<b>Data de Entrega</b>	<b>Local de Entrega</b>
<b>Processo</b> 7007708512021	<b>UF</b> Espírito Santo	<b>Município</b> Vitória

<b>Itens</b>			
<b>Tipo Patrimonial</b>	<b>Sub-item da Despesa</b>	<b>Classificação Complementar</b>	<b>Valor</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PJ		220,00

<b>Cronograma</b>					
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Mai</b>	0,00	<b>Setembro</b>	0,00
<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00
<b>Março</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00
<b>Abril</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	220,00

<b>Saldo Dotação</b>			
<b>Saldo Anterior</b>		<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Após Empenho</b>
<b>Crédito disponível</b>	<b>Crédito indisponível</b>		
26.347,01	146.471,84	220,00	172.598,85

<b>Observação</b>
Fornecimento de mão de obra de instalação e deslocamento de porta de vidro, conforme autorização Ordenador de Despesas sei 1013491

<b>Produtos</b>				
<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Und. Forneç.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
EMPENHO	1	UN	220,00	220,00
<b>Descrição:</b>	empenho			

02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES  
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

76880540791 - MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ  
Analista Judiciária

## Nota de Empenho

Identificação		
<b>Unidade Gestora</b> 030901 - FUNEPJ	<b>Número do Documento</b> 2021NE02341	<b>Data de Emissão</b> 22/12/21
<b>Credor</b> 39810593000197 - VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA EPP	<b>Valor</b> 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)	
<b>Tipo de Empenho</b>	<b>NE Original</b>	

Classificação	
<b>Nota de Reserva</b>	2021NR01631
<b>Programa de trabalho</b>	10.03.901.02.061. 0023. 2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Microrregião</b>	00 - ESTADO
<b>Município</b>	Não informado
<b>Emenda Parlamentar</b>	0000 / E0000
<b>Id. uso</b>	0 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA
<b>Fonte</b>	271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000000 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO
<b>Natureza</b>	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>Plano Orçamentário</b>	000985 - Engenharia - gestão predial e manutenção de equipamentos
<b>Convênio Recebido</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio Concedido</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - Sem contrato

Detalhamento		
<b>Modalidade do empenho</b> Estimativo	<b>Modalidade de Licitação</b> 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	<b>Embasamento Legal</b> Lei nº 8.666/1993 - Art. 24 - Inciso iv
<b>Origem de Material</b> 1 - Origem nacional	<b>Data de Entrega</b>	<b>Local de Entrega</b>
<b>Processo</b> 7007708512021	<b>UF</b> Espírito Santo	<b>Município</b> Vitória

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.900,00

Cronograma					
<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Mai</b>	0,00	<b>Setembro</b>	0,00
<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00
<b>Março</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Novembro</b>	0,00
<b>Abril</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00	<b>Dezembro</b>	2.900,00

Saldo Dotação			
Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Após Empenho
<b>Crédito disponível</b> 776,22	<b>Crédito indisponível</b> 60.894,50	2.900,00	58.770,72

Observação
Fornecimento de porta pivotante de vidro temperado refletivo 10mm, 2,40m x 0,96m, incluindo dobradiças e pivô, conforme autorização Ordenador de Despesas sei 1013491

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
EMPENHO	1	UN	2.900,00	2.900,00
<b>Descrição:</b>	empenho			

02021239799 - CARLA ZAMBI MEIRELLES  
Coordenadora de Execução Orçamentária e Financeira

76880540791 - MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ  
Analista Judiciária

Emitido/contabilizado por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 22/12/21 às 17:17.

Impresso por Margareth Rampinelli Moro Queiroz em 22/12/21 às 17:17.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA  
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA  
SECAO DE EMPENHO E CLASSIFICACAO DE DESPESA**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Assunto:

**Processo: 7007708-51.2021.8.08.0000**

**Ao (À) \_SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**Em 22 de dezembro de 2021.**

Atendendo a Norma de Procedimentos publicada por meio do Ato Normativo nº 075/2011, certifica-se que:

As certidões estão dentro da validade	Nº SEI 1012467
Houve a autorização do empenho pelo Ordenador de Despesa	Nº SEI1013491
Os empenhos foram emitidos e juntados aos autos conforme solicitado	Nº SEI 1013692 1013693
Foi observada a Norma de Procedimentos vigente	Nº da norma 01.02

Neste sentido, a(s) Nota(s) de Empenho(s) 2021NE02340-2021NE02341, juntadas no SEI (1013692 1013693), são ASSINADAS por meio do presente documento, pelo servidor responsável por sua elaboração e pelo (a) Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira ou Secretário(a) de Finanças e Execução Orçamentária, visando dar a continuidade do serviço público. na ausência de um dos dois, será assinado pela Coordenadora de Contabilidade.

No mais, todos os procedimentos estão validados pelo (a) Secretário (a) de Finanças e Execução Orçamentária, os quais assinam o presente documento em conformidade com os itens da Norma de Procedimentos datado de 25/10/19 no âmbito do PJ/ES e acima identificada.

**Obs: Informo que depois do empenho realizado, caso tenha ficado saldo de reserva, e se for necessário fazer a anulação, favor encaminhar o processo para as devidas providências.**

**Assinam neste documento:** o Servidor responsável pela informação, o Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira e o Secretário de Finanças e Execução Orçamentária.

Fluxos atuais das Normas de Procedimentos:

NP.01.01 - LICITAÇÃO - ITENS 16.3.1 e 16.4.1	NP.01.02 e NP 01.03- DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO DIRETA ITENS 14.2.1 e 14.3.1	NP.01.04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS 10.2.1 e 10.3.1	NP.01.05 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 14.2.1 e 14.3.1	NP.01.06-A PRORROGAÇÃO ITENS 14.3.1 e 14.4.1	NP.01.06-B REPARAÇÃO/ NP.01.06-E - ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ITENS 10.3.1 e 12.2.1	NP.01-06-C APOSTILAMENTO ITENS 11.2.1 e 11.3.1	NP 10.01 ITENS 9.2.1 e 9.3.1	NP.01-06-D REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO ITENS 12.2.1
Secretaria Competente (se não tiver contrato) ou Secretaria Geral (se tiver)	Secretaria Competente (se não tiver contrato) ou Secretaria Infraestrutura	Secretaria Competente ou Secretaria Infraestrutura (material)	Secretaria Competente ou Seção de Contratação (se tiver)	Secretaria Infraestrutura	Secretaria Infraestrutura (minuta do termo aditivo) ou Secretaria	Secretaria competente	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria Infraestrutura

Sei (se tiver contrato)	Infraestrutura (se tiver contrato)	constante no RDM)	(se tiver contrato)		competente (apostilamento)			
-------------------------------	--	----------------------	------------------------	--	-------------------------------	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH RAMPINELLI MORO QUEIROZ**,  
**ANALISTA JUDICIARIO AE DIREITO**, em 22/12/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO MELLO, SECRETARIO DE**  
**FINANCAS E EXECUCAO ORCAMENTARIA**, em 22/12/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013694**  
e o código CRC **C1CB2E65**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013694v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**DESPACHO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

À Coordenadoria de Gestão Predial,

Para as devidas providências.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA MARQUES, SECRETARIO DA ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E MAN EQUIPAMENTOS**, em 23/12/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1013998** e o código CRC **5E649BBB**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1013998v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS  
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

**ENCAMINHAMENTO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ENGENHARIA, GESTAO PREDIAL E EQUIPAMENTOS  
COORDENADORIA DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**

Processo nº: 7007708-51.2021.8.08.0000

Ao servidor Henrique para acompanhar a execução dos serviços e realizar demais trâmites para conclusão do processo.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA OLIVEIRA DA FONSECA TAVARES**,  
**COORDENADOR DE GESTAO PREDIAL E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS**, em  
10/01/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020357**  
e o código CRC **FA50CAD7**.

7007708-51.2021.8.08.0000

1020357v2

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2022 - VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA - ME****Categoria:** Avisos de contratação direta**Data de disponibilização:** Segunda, 10 de Janeiro de 2022**Número da edição:** 6528**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2022  
PROCESSO SEI – 7007708-51.2021.8.08.0000**

O Tribunal de Justiça torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA por dispensa de licitação**, em favor da futura contratada, **VIDRAÇARIA CORAMARA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.810.593/0001-97, para prestação de serviço, em caráter emergencial, de reposição de uma "bandeira" de vidro temperado da porta de entrada do Fórum da Comarca de Anchieta, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo valor total de **R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)**.

A dispensa de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o art. 24, inciso IV da lei anteriormente citada. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput, da mesma lei.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2021.

**ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL**  
SubSecretária Geral do Tribunal de Justiça – TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.